INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS OPCIONAIS – LOJA VIRTUAL

As partes celebram ajuste de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E HOSPEDAGEM, tipo LOJA VIRTUAL.
contrato
n._____

CEDENTE - **PBSOFT INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 06.182.692/0001-12, localizada na Av. Expedicionários n. 481, salas 01 e 02, bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, representada na forma de seu contrato social vigente.

Na qualidade de CESSIONÁRIO, abaixo identificado:

(Pessoa jurídica)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
MEI:

(Pessoa física)

NOME COMPLETO:
CPF:

(DADOS GERAIS)

ENDEREÇO:
Nº: COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE: UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
nome: CPF: RG:
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

As partes declaram que tem pleno conhecimento do alcance e teor do conteúdo deste ajuste e das suas responsabilidades, que vão abaixo descritos, regendo-se pelas cláusulas estipuladas e pelo Código Civil Brasileiro

Para fins deste CONTRATO, entende-se:

- CESSIONÁRIA como aquele que deseja adquirir uma loja virtual e sua respectiva adequação;
- CEDENTE como a empresa que criou e desenvolveu a LOJA VIRTUAL, PBSOFT informática LTDA;
- CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO como o serviço para adequar o LAYOUT ao perfil específico do CESSIONÁRIO para disponibilizar na rede mundial de computadores;
- CRIPTOGRAFIA como o certificado de segurança SSL 2048 BITS adotado pela CEDENTE, que é um protocolo de segurança para troca de informações pela web;
- CONSUMIDOR como toda pessoa que acessa a LOJA VIRTUAL com finalidade de conhecer/adquirir produtos do lojista;
- TAXA DE INSTALAÇÃO valor pago em qualquer tipo de contratação, em qualquer plano utilizado;
- CUSTOMIZAÇÃO como inserção de detalhes/ especificações do CONTRATANTE no LAYOUT da LOJA VIRTUAL, procedimento que será contratado por item;
- DOMÍNIO como a identificação eletrônica da LOJA VIRTUAL que pode ser solicitada ou não, pelo cliente;
- ECOSSISTEMA LOJA VIRTUAL como ambiente virtual criado pela PBSOFT que o LOJISTA poderá utilizar no todo ou em parte, desde que seja contratado o serviço;
- GATEWAY DE PAGAMENTO ferramenta de terceiros utilizada pelo cliente para realizar as transações financeiras;
- HOSPEDAGEM como o serviço de abrigar a LOJA VIRTUAL ou SITE para que fique disponível na rede mundial de computadores;

- LOJISTA – como pessoa física ou jurídica que mantém LOJA VIRTUAL, adquirida com a PBSOFT para anuncio e venda de seus PRODUTOS ao CONSUMIDOR;
- LOJA VIRTUAL ou SITE como página eletrônica disposta na rede mundial de computadores – a Internet;
- LAYOUT ou TEMPLATE como conjunto de arquivos que formam o contexto padrão do site nomeado como VIRTUS, onde a PBSOFT oferece 16 opções fechadas para escolha do LOJISTA, conforme a que lhe for mais agradável ao uso;
- MANUTENÇÃO como serviço mensal de inserção de campanhas promocionais, conforme clausula contratual;
- PRODUTOS como toda a diversidade de bens comercializados na LOJA VIRTUAL;

I – DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1 – O presente contrato e seus anexos tem por objeto a CESSÃO DE USO E HOSPEDAGEM de software tipo LOJA VIRTUAL, servindo exclusivamente para utilização na internet e responsivo para dispositivos móveis, com referências institucionais da CESSIONÁRIA, demonstrando seus produtos para venda, codificado na LINGUAGEM PHP e BANCO DE DADOS MySQL;

1.1 A CONTRATANTE escolheu o PLANO BRONZE (5G) ⬭
PLANO PRATA (10G) ⬭
PLANO OURO (20G) ⬭

E também o LAYOUT de LOJA VIRTUAL nº _____;

1.2 A CESSIONÁRIA está adstrita às opções descritas e detalhadas na PROPOSTA COMERCIAL nº _____;

1.3 A CESSIONÁRIA optou pelo serviço de LOCAÇÃO COM HOSPEDAGEM;

1.4 A CESSIONÁRIA informará a CEDENTE o domínio que utilizará;

1.5 O LAYOUT/TEMPLATE da LOJA VIRTUAL é de propriedade da CEDENTE e esta reserva todos os direitos de propriedade sobre ele;

1.6 A CESSIONÁRIA tem direito de utilizar em LOCAÇÃO o formato personalizado que foi ajustado pela CENDENTE;

1.7 O serviço de TAXA DE INSTALAÇÃO será cobrado uma única vez no boleto bancário enviado separadamente da primeira parcela;

1.8 O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO será realizado no prazo de até 7(sete) dias úteis, após a CESSIONÁRIA entregar todas as solicitações realizadas pela CEDENTE;

DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

CLÁUSULA 2 – A CEDENTE adicionará ao LAYOUT/TEMPLATE escolhido para a LOJA VIRTUAL o nome, cores e logomarca da CESSIONÁRIA;

1.1 A CEDENTE adicionará os itens CUSTOMIZADOS que forem adicionados ao presente CONTRATO, desde que sejam os mesmos constantes da PROPOSTA COMERCIAL;

1.2 A CEDENTE se compromete a prestar bem e fielmente o serviço contratado, conforme o descrito na PROPOSTA COMERCIAL, pelo tempo de duração do presente ajuste, de forma ininterrupta;

1.3 A CEDENTE utiliza o CERTIFICADO de segurança SSL 2048 bits para a CRIPTOGRAFIA das informações;

1.4 A CEDENTE emitirá o termo de entrega de LOJA VIRTUAL por e-mail, que é o documento hábil para confirmar a finalização da entrega do LAYOUT com as inserções contratadas, de acordo com o detalhamento da PROPOSTA COMERCIAL;

1.5 A CEDENTE poderá disponibilizar a terceiros, por força de lei, decisão judicial, à requerimento de autoridade policial ou autoridade pública, informações de seu cadastro, inclusive registros eletrônicos, sem que tal ato constitua violação de lei, sigilo ou intimidade, não importando a natureza dos dados;

1.6 A CEDENTE informa a CESSIONÁRIA que os equipamentos que serão utilizados por este, devem ser modernos, atualizados com recursos de segurança e senhas modificadas periodicamente, e estas nunca serem relativas as datas comuns, aniversários, placas de carro ou números telefônicos, entre outros;

1.7 A CEDENTE informa que login e senha é de uso exclusivo da CESSIONÁRIA cabendo a esta o sigilo destes dados, e a entrega destas informações a terceiros será de sua inteira responsabilidade,

1.8 A CEDENTE informa que é vedado, por força de lei, a utilização, manipulação, cessão ou comercialização dos dados cadastrais do CONSUMIDOR;

1.9 A CEDENTE não está obrigada a confirmar os dados e produtos que foram disponibilizados na LOJA VIRTUAL e passadas pela CESSIONÁRIA, podendo

realizar a checagem se entender necessário, o que poderá acarretar rescisão contratual, caso seja constatada que as informações prestadas foram inverídicas;

1.10 A CEDENTE não terá acesso e não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelos dados do cartão de crédito utilizado pelo LOJISTA e CONSUMIDOR, pois tais dados estão sujeitos à política de privacidade do GATEWAY DE PAGAMENTO, que é fornecedor certificado;

1.11 A CEDENTE NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA pelas dificuldades da não implementação do GATEWAY DEPAGAMENTO causado pelas demora na liberação de dados das empresas administradoras para o LOJISTA

1.12 A CEDENTE fornecerá, virtualmente ou em sua sede, 2(duas) horas de TREINAMENTO para pessoa destacada pela CESSIONÁRIA como a responsável em manusear o PAINEL ADMINISTRATIVO, em caso de necessidade de novos treinamentos, o preço de deslocamento e da hora técnica será informado sob consulta;

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA 3 – A CESSIONÁRIA se obriga em fornecer todos os documentos, fotos, arquivos, símbolos, logomarcas, e informações verídicas, originais e licenciadas de todos os itens que solicitar a inserção no LAYOUT/TEMPLATE da LOJA VIRTUAL, no prazo disposto na PROPOSTA COMERCIAL, conforme o plano escolhido;

1. A CESSIONÁRIA se obriga em fornecer a CEDENTE todos as permissões, solicitações e formulários perante as administradoras dos GATEWAYS de pagamento, para que os mesmos sejam implementados;

1.1 A CESSIONÁRIA, ao utilizar qualquer funcionalidade disponibilizada pela LOJA VIRTUAL, mesmo que seja através do LOJISTA, declara sua plena e integral concordância com a legislação relativa a tecnologia patenteada ou não, propriedade intelectual, direitos autorais, condições de uso do sistema, políticas de troca e política da empresa, bem como se compromete em respeitar os DIREITOS DO CONSUMIDOR, conforme a Lei 8.078/90 e qualquer lei municipal, estadual, federal ou internacional, bem como abster-se de oferecer PRODUTOS que violem direitos fundamentais, cujo conteúdo seja profano, transgressor, difamatório, abusivo, roubado, fraudulento, que contenha vírus ou afetem outros computadores causando danos a terceiros;

1.2 A CESSIONÁRIA se responsabiliza civil e criminalmente pela autenticidade de todas as informações repassadas ao CEDENTE ao CONSUMIDOR, assumindo

o compromisso de manter dados cadastrais atualizados, em especial o endereço e telefone de contato;

1.3 É obrigação exclusiva da CESSIONÁRIA abrir uma conta no GATEWAY DE PAGAMENTO (empresa de soluções em pagamento online), para que se possa viabilizar o recebimento do lucro auferido pela venda dos PRODUTOS;

1.4 A CESSIONÁRIA deverá cumprir todas as exigências do GATEWAY DE PAGAMENTO, e tais informações poderão ser compartilhados com a CEDENTE para fins de ajuste das funcionalidades da LOJA VIRTUAL;

1.5 É de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar o contrato perante empresas para entrega de encomendas ou agencia de correios, que forneçam códigos de integração ou rastreio com a LOJA VIRTUAL;

1.6 É de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA o pagamento de seus fornecedores, impostos e taxas administrativas, bem como a providencia para realização de entregas, devoluções e trocas de PRODUTOS;

1.7 A CESSIONÁRIA se obriga em permitir a inserção de uma pequena imagem ou texto de 60x30 pixels na página principal da LOJA VIRTUAL com a seguinte descrição: "**Desenvolvido por PBSOFT**";

DA FORMA DE PAGAMENTO DO SISTEMA

CLÁUSULA 4 – A CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE pela CESSÃO DE USO da LOJA VIRTUAL, por 12(doze) meses, o valor de R$ xxxx,xx/mês.

1.1 A CESSIONÁRIA PAGARÁ, de uma única vez, a TAXA DE IMPLEMENTAÇÃO no valor de R$120,00(cento e vinte reais);

1.2 O pagamento será realizado por meio de BOLETO BANCÁRIO emitido pela CEDENTE com a data de vencimento no dia XXXXX, que será enviado em até 5 dias de antecedência ao vencimento, por e-mail no seguinte endereço eletrônico da CESSIONÁRIA: xxxxx@xxxxxxxxxxxxx;

1.3 A primeira parcela do contrato deverá ser paga pela CESSIONÁRIA, juntamente com a TAXA DE INSTALAÇÃO, por meio de boleto bancário;

DOS JUROS, MULTAS, SUSPENSÃO, RESCISÃO CONTRATUAL e RENOVAÇÃO

CLÁUSULA 5 - A CESSIONÁRIA e seu responsável legal respondem igualmente por todos os valores devidos à CEDENTE. Em caso de atraso da mensalidade, após a data de vencimento, será cobrada multa de 2% do valor do contrato e juros de 0,33% *pro rata die*, e após 10 dias corridos de atraso independente de notificação extrajudicial, a LOJA VIRTUAL será retirada do ar;

1.1 Em caso de atraso superior a 30 dias, a CEDENTE poderá suspender ou rescindir o contrato, através de comunicação por e-mail ou NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL com AR, no endereço da sede da CESSIONÁRIA que foi informado neste ajuste;

1.2 A CEDENTE poderá executar o contrato judicialmente, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias, e todas as despesas judiciais, custas, honorários advocatícios de 20%(vinte) por cento serão, desde já, imputados à CESSIONÁRIA;

1.3 Em caso de atraso no pagamento de parcelas contratadas, a não cobrança judicial é considerada mera liberalidade não cabendo alegações de novação ou perdão do débito, o que não impede a cobrança judicial posterior;

1.4 Em caso de rescisão contratual dentro do período de 180(cento e oitenta dias) de uso do sistema, o CESSIONÁRIO pagará multa de 2 mensalidades, pela desistência da plataforma;

1.5 Após 180(cento e oitenta) dias de uso da plataforma, o contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, JUSTIFICADAMENTE, desde que comunicado por escrito com 30(trinta) dias de antecedência da notificação extrajudicial, que será emitida com AR à outra parte, no endereço que constar neste ajuste.

1.6 Em caso de SUSPENSÃO do contrato, após a quitação dos valores com juros e multas, a LOJA VIRTUAL será novamente colocada no ar;

1.7 Em caso de RESCISÃO do contrato, a CEDENTE, em até 30(trinta) dias, entregará os backups que possuir relativos aos textos e fotos de produtos, enviando para o e-mail disposto neste contrato CLÁUSULA 4, ITEM 1.1, ou disponibilizando link no mesmo prazo aqui disposto, escolhendo a melhor forma que lhe convier;

1.8 A CESSIONÁRIA somente poderá solicitar a rescisão do contrato se estiver em dia com o pagamento e com as parcelas vencidas totalmente quitadas.

1.9 Após os 12(doze meses) contratados, a loja VIRTUS terá sua renovação automática por mais 12(doze) meses, com a correção do acumulado do IGPM dos últimos 12 meses;

1.10 Em caso de não desejar a renovação a CESSIONÁRIA deverá enviar e-mail ao CEDENTE com 30(trinta) dias de antecedência;

DO CONTRATO DE GATEWAY DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6 – A CEDENTE DISPONIBILIZARÁ como formato PADRÃO os seguintes GATEWAYS DE PAGAMENTO para integração na LOJA VIRTUAL:

*PagSeguro (padrão)

* e-Rede

* BIN (Adquirente, através de plataforma iPag)

* Stone (Adquirente, através de plataforma iPag)

* GetNet (possui um custo extra pela ferramenta de configuração do gateway)

As empresas administradoras dos GATEWAYS DE PAGAMENTO podem fazer exigências, cobranças de taxas e solicitar prazos acima de 7(sete) dias úteis para a disponibilização da ferramenta na LOJA VIRTUAL, o que deverá ser suportado pela CESSIONÁRIA no que se refere a todos os gastos e prazos;

1.1 A CEDENTE se obriga em disponibilizar dentro do prazo da CLÁUSULA 1ª item 1.8, somente os GATEWAYS DE PAGAMENTO de uso padrão;

1.2 – Após a integração do sistema, as transações financeiras e pagamentos serão realizados diretamente com a CESSIONÁRIA;

1.3 A CEDENTE não possui acesso, senhas ou banco de dados referentes aos dados de cartão de crédito do CONSUMIDOR, criptografias ou qualquer informação financeira utilizada no momento do pagamento para a CESSIONÁRIA;

1.4 A CEDENTE não se responsabiliza por defeitos no processo de pagamento ou indisponibilidade no sistema de pagamento, bem como não será em hipótese alguma responsabilizada pela desistência da compra por parte do CONSUMIDOR, sendo o cumprimento das obrigações exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA adquirente da LOJA VIRTUAL;

DO CONTRATO DE EMPRESA DE ENTREGAS

CLÁUSULA 7 – Cabe a CESSIONÁRIA escolher a empresa transportadora ou correios para realizar as entregas dos produtos comercializados na LOJA VIRTUAL;

1.1 – Após a contratação do serviço de entregas, caberá a CESSIONÁRIA informar a CEDENTE, para que viabilize a integração ao sistema da LOJA VIRTUAL;

1.2 A CEDENTE não possui acesso aos códigos de rastreamento, senhas, prazos de entregas ou devolução, que são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA no gerenciamento da LOJA VIRTUAL;

1.3 A CEDENTE não se responsabiliza por defeitos no prazo de entrega, extravios, devoluções dos produtos adquiridos pelo CONSUMIDOR, nem se responsabiliza

pelo dano causado aos bens negociados, sendo o cumprimento das obrigações exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA adquirente da LOJA VIRTUAL;

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA 8 – O direito autoral e propriedade intelectual pela criação, desenvolvimento e layout da LOJA VIRTUAL, a título universal e irretratável, são exclusivos da CEDENTE, consoante os termos das Leis nº. 9.609/98 e 9.610/98.

1.1 A CESSIONÁRIA possui direito de UTILIZAÇÃO no layout personalizado que foi negociado perante a CEDENTE no período de duração deste contrato;

1.2 A CEDENTE informou a CESSIONÁRIA que a utilização de imagens, fontes, fotos deverão ser adquiridas de forma legal, com o pagamento de direitos autorais a quem for devido, para utilização nas criações do design solicitado;

1.3 Em hipótese alguma a CEDENTE utilizará imagens ou fotos sem a aquisição dos direitos autorais perante o seu detentor, devendo a CESSIONÁRIA se encarregar de efetuar o pagamento dos valores correspondentes às licenças de uso nacionais ou internacionais;

DA GARANTIA DO SISTEMA

CLÁUSULA 9 – A CEDENTE prestará assistência em caso de problemas de configuração da LOJA VIRTUAL ou dúvidas na utilização do sistema, no mesmo prazo de duração deste CONTRATO, enquanto o pagamento estiver sendo realizado pontualmente na data acordada;

1.1 A CEDENTE não permite a assistência de outra empresa ou profissional que venha a modificar códigos fonte da LOJA VIRTUAL sendo considerado quebra de contrato, implicando em medidas legais cabíveis;

1.2 A assistência não engloba a criação de itens e ou modificação do LAYOUT, trata-se exclusivamente da obrigação contratual de garantir o perfeito funcionamento daquilo que foi definido no presente ajuste.

CLÁUSULA 10 – As partes elegem o foro de comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

ESSE TERMO É FIRMADO VIRTUALMENTE, POR MEIO DO ACEITE DO CESSIONÁRIO OU POR SIMPLES RESPOSTA DE E-MAIL.

(Tal medida é acordada entre as partes devido ao isolamento obrigatório por motivo de saúde pública causado pelo COVID19), as partes dispensam testemunha e reconhecimento de firma em cartório.

João Pessoa, XXXXXXXXXXX de 20_____.

_____

REPRESENTANTE DO CEDENTE

_____

REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO